

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

LDO

EXERCÍCIO - 2017



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

TCM-Pa.

Ficha de Protocolo

Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios
Ficha de Protocolo

Processo: 201708088-00 Entrada: 08/08/2017 (13:00) Ex.: 2017 Vol.: 001

Procedência:
SAO JOAO DA PONTA

Orgão:
PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto:
LEI DAS DIRETRIZES ORCAMENTARIAS

Remetente:
NELSON ALMEIDA SANTA BRIGIDA - PREFEITO

Observação:
OF. 89/2017 LEI No 148/2016 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES P
ARA ELABORACAO DA LOA EXERC 2017



020170808800

Kelly Sales Corrêa do Nascimento
Chefe da Seção de Protocolo TCM/PA
n.º 500000679

Funcionário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 089/2017

São João da Ponta - PA, 04 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

MD Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Senhor Presidente,

Cumprindo determinações da legislação Vigente, estamos encaminhando a essa Egrégia Corte de Contas, Lei nº 140/2016, que dispõe sobre Leis Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de São João da Ponta para o exercício de 2017.

Agradecemos a atenção a nós sempre dispensada, e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Nelson Almeida Santa Brígida

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 140/2016 de 08 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Ponta aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2017 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, encontram-se detalhadas em anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX - recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterà:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de julho de 2016, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1 - DESPESAS CORRENTES:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

2 - DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II – Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V – À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;

VI – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

VII – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Projeto de Lei orçamentária do Município de São João da Ponta, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 11. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos das administrações Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2016, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Legislativo fica autorizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua despesa fixada na Lei orçamentária, através de Ato Próprio de sua Mesa Diretora, abrir Crédito Suplementar utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica Municipal.

Art. 21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o “caput” deste artigo, serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 23. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 29. As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 31. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 23 da Constituição Estadual.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social.

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao Município.

Art. 35. O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO IX DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 37 – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 637/2012, que estabeleceu o Manual de Demonstrativos Fiscais, alterado pela Portaria 537/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 38 – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Art. 39 – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 40 – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2017, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 41 – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, rela-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

tivos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 637/2012.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 42 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 43 - De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 44 – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, caso seja constituído no Município.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 45 – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 46 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos Servidores Municipais, nos três últimos exercícios, caso o Instituto de Previdência esteja constituído.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 47 – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 48 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 49 – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 607/2012, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 50 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NIMINAL**

Art. 51 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 52 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2014 e de 2015 e da projeção dos valores para 2017 e 2018.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53. É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54. O Poder Executivo implantará, no Exercício Financeiro de 2017, sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 56. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 57. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 59. A Administração implantará a partir do Exercício Financeiro de 2017, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

§ 3º - Os critérios para apuração de custos utilizarão o padrão da classificação orçamentária:

I – Classificação Institucional – Apuração de Custos por Departamento – Órgão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

- II – Classificação Funcional – Apuração de Custos por Função ou Subfunção;
III – Classificação Programática – Apuração de Custos por Programa.

Art. 60. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento dos serviços da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;

IV – programas de duração continuada; e

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 61. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 62. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 63 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, até a modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Interministerial nº 163 admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, por Decreto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação

Parágrafo Único – A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 18, § 1º e § 2º desta Lei

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponta, em 08 de julho de 2016.


Nelson Almeida Santa Brígida
Prefeito Municipal

Bartolomeu Rodrigues Siqueira



AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO
Autentico Frente e Verso da presente cópia reprográfica conforme apresentada, do que dou fé.

CASTANHAL-PA 29 de Março de 2017

R\$ 5,00

Em testemunho da
ADELMA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE PÚBLICA



Ata da 28ª Reunião
Extraordinária da
Câmara Municipal de
São João da Ponta - PA.

Nos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis às 19:30 hs no Plenário da Câmara Municipal de São João da Ponta - Pará, sito Avenida Ninte Sete de Dezembro Nº 424, nesta cidade, Estado do Pará, presente os Senhores Vereadores Edivaldo Ferreira Falheta - Presidente, Paulo Sérgio Rodrigues da Silva - 1º Secretário, Valmir Rodrigues Monteiro - 2º Secretário Edivaldo Carneiro Figueiredo - Vereador, Raimundo Nonato Fernandes - Vereador, Jonas Vale da Silva - Vereador, Erikburtser Seabra do Nascimento - Vereador, ausente André Luiz da Silva e Silva - Vereador e Bartolomeu Rodrigues Siqueira - Vereador. O Senhor Presidente invocando a Bênção e Proteção de Deus deu por aberta a presente reunião extraordinária que trata somente sobre tramite do projeto de lei nº 03/16 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para ano de 2017. A seguir solicita ao 1º Secretário que fizesse a leitura dos pareceres da Comissão permanente de Finanças Orçamentárias e Tributação constituída pelos membros: Edivaldo Carneiro Figueiredo - Presidente, Valmir Rodrigues Monteiro - Relator e Raimundo Nonato Fernandes - Membros os quais analisaram o referido projeto de lei emitindo parecer favorável a matéria conforme a emenda modificativa nº 001/2016 redigida assim: I - texto da lei: o art. 10: passa a ter a seguinte redação: art. 10. projeto de lei orçamentário do município de São João da Ponta, Estado do Pará, relativo ao Exercício de 2017, assegurará o controle social e a Transparência na execução do Orçamento; II anexo de metas e prioridades para 2016: Poder legislativo LDO 2015 anexo de metas e prioridades: Orçãoc. 01 - Câmara

Municipal de São João da Ponta; Função: 01 - Legislativa;
Sub Função: 031 - Ação Legislativa; programação: 000 - Ação
Legislativa; Ação: 2001 - Gestão da Câmara Municipal;
Execução: Gestão da Câmara Municipal valor total da
ação R\$ 518.780,00; Ação 2001 - Gestão do Departamento
de Controle Interno; Execução 2002 - Gestão do Departamento
de Controle interno valor da Ação R\$ 22.697,00 programação
0001 - Ação Legislativa; Ação 2003 - Divulgação dos Atos
Institucionais do Poder Legislativo valor total da ação
R\$ 11.949,00. Função: 28 - Encargos Especiais; Sub Função:
846 - outros Encargos Especiais; Programa 000 - Encargos
Especiais; Ação 0001 - Contribuição INSS Câmara Municipal;
Execução Contribuição INSS Câmara Municipal valor total
da Ação 78.780,23; Total do órgão valor 2015 R\$ 623.206,23.

A seguir colocou em discussão como ninguém discutiu, colocou
em votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei
nº 003/2016 que dispõe sobre as diretrizes para a
elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017
e dá outras providências. A seguir o Senhor presidente diz
que o poder legislativo tem a honra e responsabilidade
em aprovar os projetos que norteam a administração
pública reafirmando o compromisso perante a sociedade
portense que mais uma vez vai usar a democracia na
escolha do próximo prefeito e vereadores os quais iram
ter como base de administração conforme votamos a LDO
para ano de 2017. E finalizou os trabalhos do Poder
Legislativo e mandou ler a presente ata que depois
de lida e aprovada vai assinada pelo presidente,
secretários e vereadores presentes.

- Epizolde F. Figueiredo
- Paulo Sérgio F. de Sá
- Jaimes Rodrigues Monteiro
- Edel Luiz de Sá - Sá
- Raimundo Renato Fernandes

Tabellionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA

Assim como de sua
 Emivaldo Pereira Palheta

Bartolomeu Rodrigues Siqueira

Gilberto S. dos N. - Mest

T2D
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
 Rua Senador Antônio Lemos, 265 - Centro - CEP: 67400-010 - Castanhal - PA - Fone/Fax: (011) 0721-1989

AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO
 Autentico-Frente e Verso da presente cópia reprográfica conforme a original a
 mim apresentada, do que dou fé.

CASTANHAL/PA, 29 de Março de 2017. Em Testemunho da Verdade

R\$ 5,00 ADELHA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Ata da 29ª Reunião
 Extraordinária da
 Câmara Municipal de
 São João da Ponta - Pa.

Às duas horas e trinta minutos do mês de Setembro de dois mil e dezessete às 09:30 hs no plenário da Câmara Municipal de São João da Ponta - Pará, sito Avenida Ninte e Sete de Dezembro nº 424, nesta Cidade, Estado do Pará, presente os Senhores Vereadores, Emivaldo Pereira Palheta - Presidente, Valmir Rodrigues Monteiro - 1º Secretário (em) "pigo" Paulo Sérgio Rodrigues da Silva - 2º Secretário, Gilbertson Sebastião do Nascimento, Bartolomeu Rodrigues Siqueira, Eivaldo Carneiro Figueiredo, Jonas Vale da Silva, André Luiz da Silva e Raimundo Nonato Fernandes. O Senhor Presidente invocando a Bênção e proteção de Deus deu por aberta a presente reunião Extraordinária. A seguir avisou a todos os Senhores Vereadores que a sessão se trata apenas da matéria referente ao projeto de resolução nº 003/2016 de 22 de agosto de 2016 que fixa os subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara Municipal de São João da Ponta - Pará, para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências. A seguir o Senhor Presidente ao 1º Secretário que fizesse a leitura do texto do projeto de Resolução nº 03/16 - Capítulo I das disposições preliminares, art. 1º observados o que determinam os art. 29, inciso VI, alínea "a" e Inciso VII, art. 29-A, §§ 1º e 3º, art. 37, Inciso XI da Constituição Federal de 1.988 e art. 19 c/c art. 20 III, "b", da LRF. Ficam fixados através desta (relaci) "pigo" Resolução. Os subsídios

dos Vereadores do presidente da Câmara Municipal de São João da Ponta para legislatura de 2017 a 2020. Capítulo II, da fixação dos subsídios art. 2º - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Ponta, para a legislatura a ser exercida nos anos de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). art. 3º o Subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de São João da Ponta, para a legislatura a ser exercida nos anos de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em virtude do exercício do cargo.

À seguir o Senhor presidente diz que conforme expresso os valores correspondente ao cargo de Vereador e presidente da Câmara Municipal de São João da Ponta, colocou em discussão, como ninguém discutiu, colocou em votação foi aprovado o referido projeto de Resolução nº 03/06. A seguir o Senhor presidente diz que é compromisso desta casa legislativa aprovar o subsídio de Vereadores e presidente para a próxima legislatura, sem mais nada para o momento deu por encerrada a presente reunião Extraordinária e mandou ler a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Presidente, Secretários e Vereadores presentes.

Quirino de Almeida Pereira Falteta.

Paulo Sérgio Pedrinho de Souza

Valmir Rodrigues Martins

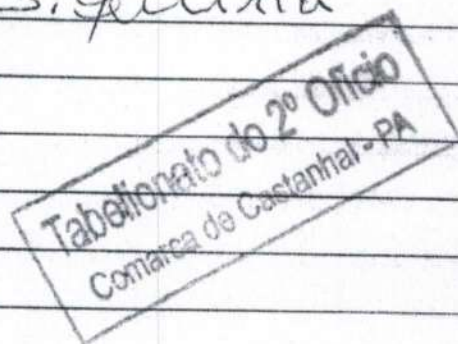
Gilberto S. de N. Mend

Bartolomeu Rodrigues Siqueira

Edivaldo A. Figueiredo

Antônio Luiz de Souza e Souza

Raimundo Nonato Fernandes



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



MENSAGEM

2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

MENSAGEM

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Legislação correlata, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que "estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de São João da Ponta, para o exercício de 2017".

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de São João da Ponta para o período de 2014 a 2017. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O objetivo principal do presente projeto consiste no desenvolvimento de um orçamento social, como o conjunto das cotações orçamentárias dos programas referentes à educação, saúde, assistência social, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho e direitos da cidadania.

É notório em nosso país a tendência de priorizar o pagamento de juros e encargos da dívida pública, o que resulta em tratamento secundário dos gastos sociais. No entanto, com o presente projeto, caminhamos no sentido de que a execução das despesas sociais deve ter caráter obrigatório, possibilitando a resolução de problemas sociais em nosso Município.

As diretrizes para a elaboração do orçamento de 2017 foram traçadas sempre visando ao progresso do Município e ao atendimento das necessidades da população, com a consecução de diversas metas sociais, em especial no sentido de:

- I) buscar as metas de resultado fiscal com equilíbrio e promover o crescimento econômico do Município;
- II) combater a pobreza por meio da ampliação do acesso da população de baixa renda a serviços sociais básicos, do apoio a programas habitacionais que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e do estímulo às parcerias com governos estaduais, federal e iniciativa privada;
- III) promover o desenvolvimento sustentável, no sentido de conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica com a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população;
- IV) modernizar a Administração Pública, com vistas a melhoria da qualidade dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor público, de racionalização dos gastos e flexibilização da gestão;
- V) fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional no Município, com ênfase na educação básica e na formação profissional.
- VI) Promover a gestão participativa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do "Manual Demonstrativos Fiscais", editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portaria nº 637 – 5ª Edição, de 18/10/2012.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2017 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, autárquica e dos fundos especiais.

Somente nos Demonstrativos "I – Metas Anuais" e "III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores", na meta para o Resultado Nominal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

O Anexo de Metas Fiscais contém, ainda, dados relativos a exercícios passados, retroagindo até o ano de 2014, bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2017.

O projeto de lei apresenta, também, análise dos seguintes dados:

- a) as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2017 a 2019;
- b) o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2014;
- c) o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores; d) a evolução do patrimônio líquido;
- e) a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- f) a avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- g) a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- h) a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- e i) os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.

Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- a) o PIB – Produto Interno Bruto do Município de São João da Ponta, divulgado pelo IBGE;
- b) a taxa de inflação para os anos de 2017 a 2019, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- c) o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- d) a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;
- e) outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos. Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que acompanham o incluso Projeto de Lei.

A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no Anexo de Metas e Prioridades 2017, com as metas definidas na coluna "meta quantitativa". Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria. Respeitosamente.

Ressaltamos, ainda, que o plano de ações de nossa administração, construído a partir das aspirações da sociedade, vai ao encontro do interesse público, obedecendo sempre a legalidade e aos princípios básicos de transparência na gestão fiscal, reafirmando a importância que se reveste o presente projeto para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração da Lei Orçamentária e para a consolidação do desenvolvimento do nosso Município.

Por fim, apresentamos a Vossas Excelências o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, resultado de planejamento eficaz, e elaborado em consonância às normas da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, este que será encaminhado para aprovação dessa Casa, conclamando aos ilustres vereadores aprová-lo, para que seja reafirmada a função da Administração Pública Municipal no atendimento dos anseios e necessidades da sociedade, sempre em atendimento aos princípios da moralidade e legalidade.

Dessa forma, o Município de São João da Ponta conta com a análise e aprovação deste Projeto por esta Douta Casa de Leis, que representa de forma legítima os anseios da coletividade.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2016.


Nelson Almeida Santa Brígida
Prefeito Municipal

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**

2017

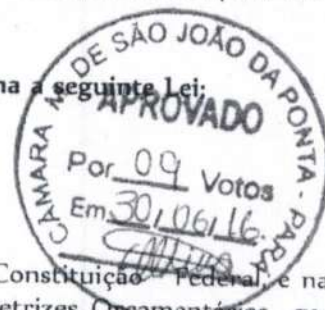


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Projeto de Lei Nº 003/2016.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Ponta aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:



CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2017 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas de capital;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, encontram-se detalhadas em anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;

IX - recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de julho de 2016, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1 - DESPESAS CORRENTES:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

2 - DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- Outras Despesas de Capital.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;

IV - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

VI – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VII – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Projeto de Lei orçamentária do Município de São João da Ponta, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do patrimônio líquido.

Art. 11. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência de circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo: despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo dos Órgãos das administrações Direta ou Indireta, assim como dos fundos especiais, se:

- I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2016, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º - O Poder Legislativo fica autorizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua despesa fixada na Lei orçamentária, através de Ato Próprio de sua Mesa Diretora, abrir Crédito Suplementar utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *deficits* de pessoas jurídicas é definido de acordo com o que preceitua a lei específica Municipal.

Art. 21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer sempre que caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - As transferências voluntárias a que se refere o "caput" deste artigo, serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 22. As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 23. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 29. As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capítulo I desta Lei, terão seu detalhamento materializado no Plano Plurianual de Investimentos e mensurados na Lei Orçamentária para o exercício de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade dos cargos efetivos e comissionados, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. 31. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 23 da Constituição Estadual.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde, educação e assistência social.

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao Município.

Art. 35. O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO IX
DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 37 – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas e despesas, Resultado Primário, Resultado nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício financeiro de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 637/2012, que estabeleceu o Manual de Demonstrativos Fiscais, alterado pela Portaria 537/2013.

Art. 38 – Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foram incluídos nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Art. 39 – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 40 e 41 desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem de Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 40 – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício financeiro de 2017, contém o respectivo Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 41 – Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I – Metas Anuais – será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 637/2012.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 42 - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 43 – De acordo com § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar incluídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices especificados no Art. 44 desta Lei.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 44 – Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, caso seja constituído no Município.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 45 – O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinadas por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou Próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 46 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos Servidores Municipais, nos três últimos exercícios, caso o Instituto de Previdência esteja constituído.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 47 – Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 48 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 49 – O § 2º, Inciso II do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 607/2012, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios de 2017 e 2018.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 50 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e as normas da contabilidade pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NIMINAL**

Art. 51 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido do Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas processadas, resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 52 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores de 2014 e de 2015 e da projeção dos valores para 2017 e 2018.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53. É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54. O Poder Executivo implantará, no Exercício Financeiro de 2017, sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 56. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 57. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 59. A Administração implantará a partir do Exercício Financeiro de 2017, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

§ 1º - A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da Gestão.

§ 2º - Será criado sistema eficaz de contabilidade pública de custos que demonstrará os projetos implantados, evidenciando os custos bem como a qualidade destes, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e obras de Infraestrutura.

§ 3º - Os critérios para apuração de custos utilizarão o padrão da classificação orçamentária:

I – Classificação Institucional – Apuração de Custos por Departamento – Órgão;

II – Classificação Funcional – Apuração de Custos por Função ou Subfunção;

III – Classificação Programática – Apuração de Custos por Programa.

Art. 60. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016 a programação dele constante será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a programação da execução orçamentária mensal dos órgãos obedecerá a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento dos serviços da dívida;

III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;

IV – programas de duração continuada; e

V – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 61. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 01.613.320/0001-80

Art. 62. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 63 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, até a modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, Interministerial nº 163 admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação

Parágrafo Único - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 18, § 1º e § 2º desta Lei

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponta, em 25 de abril de 2016.


Nelson Almeida Santa Brígida
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANÁLISE DE DADOS PARA A
ELABORAÇÃO DOS
DEMONSTRATIVOS DAS
METAS E RISCOS FISCAIS
PARA RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

EXERCÍCIO - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7
ANALISE DE DADOS PARA ELEBORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS						
RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	12.778.457,22	13.313.254,90	17.818.998,00	18.850.134,48	21.749.559,54	24.365.064,88
RECEITAS CORRENTES	12.818.490,34	13.351.360,57	17.911.805,50	18.970.134,48	21.881.559,54	24.510.264,88
1.1 - Receita Tributária	45.289,74	41.186,46	286.850,00	325.000,00	357.500,00	393.250,00
1.2 - Receitas de Contribuição	159.123,94	-	10.000,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
1.3 - Receitas de Serviços	-	-	138.075,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.4 - Receita Patrimonial	4.215,00	40.382,83	199.807,50	240.000,00	264.000,00	290.400,00
1.4.1 - Aplicações Financeiras	40.033,12	38.105,67	92.807,50	120.000,00	132.000,00	145.200,00
1.4.2 - Outras Receitas Patrimoniais	2.601,64	2.277,16	107.000,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00
1.5 - Transferências Correntes	12.591.794,66	13.250.098,28	17.255.608,00	18.195.134,48	21.019.059,54	23.550.014,88
1.6 - Outras Receitas Correntes	18.067,00	19.693,00	21.465,00	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	310.445,51	-	-	630.091,32	500.000,00	500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	310.445,51	-	-	730.091,32	501.000,00	501.000,00
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 - Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-
2.3 - Alienação de ativos	-	-	-	100.000,00	1.000,00	1.000,00
- Transferências de capital	210.445,51	-	-	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.5 - Outras Resceitas de Capital	100.000,00	-	-	230.091,32	100.000,00	100.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS	13.088.902,73	13.313.254,90	17.818.998,00	19.480.225,80	22.249.559,54	24.865.064,88
TOTAL DA RECEITA	13.128.935,85	13.351.360,57	17.911.805,50	19.700.226,80	22.382.659,64	25.011.264,88
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	10.085.729,46	11.094.302,41	8.649.988,51	9.957.487,36	9.935.486,10	9.911.284,71
DESPESAS CORRENTES	10.251.028,21	11.276.131,03	8.850.000,00	10.177.500,00	10.177.500,00	10.177.500,00
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.024.331,60	5.526.764,76	6.079.441,24	6.687.385,36	7.356.123,90	8.091.736,29
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	165.298,75	181.828,63	200.011,49	220.012,64	242.013,90	266.215,29
1.3 - Outras Despesas Correntes	5.061.397,86	5.567.537,65	2.570.547,28	3.270.102,00	2.579.362,20	1.819.548,43
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	3.199.978,70	3.849.974,44	4.617.969,33	5.539.563,19	6.645.475,83	7.972.571,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.491.792,77	4.156.379,21	4.939.694,34	5.877.374,46	7.000.177,66	8.345.007,92
2.1 - Investimentos	3.199.978,70	3.839.974,44	4.607.969,33	5.529.563,19	6.635.475,83	7.962.571,00
2.2 - Inversões Financeiras	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	291.814,07	306.404,77	321.725,01	337.811,26	354.701,83	372.436,92
RESRVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SPESAS NÃO FINANCEIRAS	13.385.708,16	15.044.276,85	13.367.957,84	15.597.050,56	16.680.961,93	17.983.855,71
TOTAL DA DESPESA	13.842.820,98	15.532.510,24	13.889.694,34	16.154.874,46	17.277.677,66	18.622.507,92
RESULTADO PRIMÁRIO	(296.805,43)	(1.731.021,94)	4.451.040,16	3.883.175,24	6.568.597,61	6.881.209,17
obs: Dívida Fiscal Líquida 2007:	2014	2015	2016	2017	2018	2019
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA	296.883,12	587.179,43	515.157,44	426.784,13	324.558,10	207.827,64
DEDUÇÕES						
Ativo Disponível (Balanço Geral 2011)	774.650,82	821.129,87	870.397,66	922.621,52	987.205,03	1.056.309,38
Haveres Financ (Ativo Realizavel 2011)	322.849,04	342.219,98	362.753,18	384.518,37	411.434,66	440.235,08
(-) Obrigações Financeiras *	696.727,70	738.531,36	782.843,24	829.813,84	887.900,81	950.053,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(104.089,04)	162.360,94	64.849,84	(50.541,92)	(186.180,78)	(338.662,96)
PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	(104.089,04)	162.360,94	64.849,84	432.816,31	(186.180,78)	(338.662,96)
RESULTADO NOMINAL	(106.103,04)	266.449,98	(97.511,10)	367.966,47	(618.997,09)	(152.482,17)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



QUADRO DE EVOLUÇÃO DA
DÍVIDA CONSOLIDADA
PÚBLICA

EXERCÍCIO - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

QUADRO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2014	588.497,19	-	-	12.839.433,01	291.814,07	296.683,12
2015	296.683,12	-	290.496,31	13.331.667,57	-	587.179,43
2016	587.179,43	13.333,33	-	18.660.898,00	85.355,32	515.157,44
2017	515.157,44	7.727,36	-	19.220.134,48	96.100,67	426.784,13
2018	426.784,13	6.401,76	-	21.725.559,54	108.627,80	324.558,10
2019	324.558,10	4.868,37	-	24.319.764,88	121.598,82	207.827,64
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	JUROS NO EXERCÍCIO	ACRESCIMOS (inscrição)	RECEITA CORRENTE	AMORTIZAÇÃO 1,5% RCL	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
2020	207.827,64	3.117,41	-	25.535.753,12	127.678,77	83.266,29
2021	83.266,29	1.248,99	-	26.812.540,78	134.062,70	(49.547,42)
2022	(49.547,42)	(743,21)	-	28.153.167,82	140.765,84	(191.056,47)
2023	(191.056,47)	(2.865,85)	-	29.560.826,21	147.804,13	(341.726,44)
2024	(341.726,44)	(5.125,90)	-	31.038.867,52	155.194,34	(502.046,68)
2025	(502.046,68)	(7.530,70)	-	32.590.810,90	162.954,05	(672.531,43)

OBS: O percentual de amortização da dívida é de 1,5%.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANÁLISE DE DADOS PARA
ELABORAÇÃO DOS
DEMONSTRATIVOS DAS
METAS E RISCOS FISCAIS
PROJEÇÃO PARA RECEITA

EXERCÍCIO - 2017

SÃO JOÃO DA PONTA

ANÁLISE DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS E RISCOS FISCAIS

		PROJEÇÃO PARA RECEITA					
		2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES		12.839.433,01	13.331.667,57	18.660.898,00	19.220.134,48	21.725.559,54	24.319.764,88
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA		45.289,74	41.186,46	286.850,00	325.000,00	357.500,00	393.250,00
1.1 - IPTU		337,57	-	14.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00
1.2 - IRRF		30.239,60	26.595,96	37.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1.3 - ITBI		283,22	-	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.4 - ISS		14.429,35	14.590,50	70.250,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.5 - TAXAS		-	-	155.600,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00
2 - RECEITA PATRIMONIAL		42.634,76	40.382,83	199.807,50	240.000,00	264.000,00	290.400,00
2.1 - Aplicações Financeiras		40.033,12	38.105,67	92.807,50	120.000,00	132.000,00	145.200,00
2.2 - Outras Receitas Patrimoniais		2.601,64	2.277,16	107.000,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00
3 - RECEITA DE SERVIÇOS		-	-	138.075,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
3.1 - SAE		-	-	-	-	-	-
3.2 - Serviços Administrativo		-	-	-	-	-	-
3.3 - OUTROS SERVIÇOS		-	-	138.075,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
3.A - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		159.123,94	-	10.000,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.591.794,66	13.250.098,28	17.255.608,00	18.195.134,48	21.019.059,54	23.550.014,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		5.522.775,20	5.850.944,18	9.090.850,50	9.000.134,48	10.449.749,54	11.225.272,50
4.1 - FPM		5.614.767,89	5.918.508,26	8.120.611,10	8.932.672,21	9.825.939,43	10.808.533,37
4.2 - (-) FUNDEF/FUNDEB FPM		1.075.259,74	1.121.377,14	1.337.070,60	1.786.534,44	1.965.187,89	2.161.706,67
4.3 - ITR		747,29	880,44	40.000,00	44.000,00	56.198,00	61.817,80
4.4 - ICMS DESONERAÇÃO		21.273,12	21.273,11	-	-	-	-
4.5 - (-) FUNDEF/FUNDEB ICMS DES. LC87/96		4.254,60	4.254,60	-	-	-	-
4.6 - Fundo Especial do Petroleo FEP		83.828,26	62.946,84	-	-	-	-
4.6 - COMP. FIN. REC. MUN. CFEM		-	-	-	-	-	-
4.6.a - OUTRAS TRANSF - FEX		155.110,43	47.786,08	-	-	-	-
4.7 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS		698.592,53	900.123,19	2.136.155,00	1.659.996,71	2.373.800,00	2.348.088,00
4.7.1 - ATENÇÃO BÁSICA		577.536,53	794.749,30	1.215.000,00	709.996,71	1.366.800,00	1.449.208,00
4.7.1.a - PAB FIXO		152.628,00	139.909,00	340.000,00	380.000,00	402.800,00	426.968,00
4.7.1.b - PAB Ampliado		-	-	-	10.000,00	10.000,00	11.000,00
4.7.1.c - PACS		213.816,00	232.206,00	230.000,00	300.000,00	318.000,00	337.080,00
4.7.1.d - Saúde da Família		150.950,00	98.695,00	280.000,00	300.000,00	318.000,00	337.080,00
4.7.1.e - Saúde Bucal		-	-	110.000,00	-	-	-
4.7.1.f - Outros Programas Fundo a Fundo		60.142,53	323.939,30	255.000,00	300.000,00	318.000,00	337.080,00
4.7.2 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-	-	390.000,00	400.000,00	424.000,00	449.440,00
4.7.2.a - Limite Financeiro MAC Amb. Hospitalar		-	-	290.000,00	300.000,00	318.000,00	337.080,00
4.7.2.b - Teto Financeiro		-	-	-	-	-	-
4.7.2.c - CAPS - Centro Atenção Psicossocial		-	-	-	-	-	-
4.7.2.d - Transferência de Média Alta Complexidade		-	-	-	-	-	-
4.7.2.e - FAEC AIH - Assistência Pré Natal		-	-	-	-	-	-
4.7.2.f - Incentivo Adicional PSF		-	-	-	-	-	-
4.7.2.g - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS		-	-	-	-	-	-
4.7.2.h - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo		-	-	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.7.3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		93.085,98	80.315,89	400.000,00	400.000,00	424.000,00	280.900,00

4.7.3.a - Vigilância Epidemiológica e Ambiental Saúde			3.171,42	150.000,00	150.000,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
4.7.3.b - Vigilância Sanitária	43.253,60		45.478,74	100.000,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.7.3.c - Outros Progr. Finan. por Transf. Fundo a Fundo	49.832,38		31.665,73	150.000,00	150.000,00	150.000,00	159.000,00	
4.7.4 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	27.970,02		25.058,00	131.155,00	131.155,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
4.7.4.a - Componente Bloco Assistência Farmaceutica	27.970,02		25.058,00	131.155,00	131.155,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
4.7.4.b - Farmácia Popular do Brasil	-		-	-	-	-	-	-
4.7.5 - GESTÃO DO SUS	-		-	-	-	-	-	-
4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS	-		-	-	-	-	-	-
4.7.5.b - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	-		-	-	-	-	-	-
4.7.5 - GESTÃO DO SUS	-		-	-	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.7.5.a - Qualificação da Gestão do SUS	-		-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.5.b - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo	-		-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.6 - INVESTIMENTOS	-		-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.6.a - Construção e Ampliação Unidades e Postos	-		-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.7 - DIVERSOS	-		-	-	-	-	-	-
4.7.7.a - Recursos Diversos	-		-	-	-	-	-	-
4.7.7.b - Outras Transf. do SUS	-		-	-	-	-	-	-
4.8 - TRANSFERÊNCIAS DO FMAS	-	198.789,10	-	-	-	-	-	-
4.8.1 - PROTEÇÃO ESPECIAL	-	-	-	45.000,00	-	-	-	-
4.8.1.1 - Piso Variável de Média Complexidade	-		-	45.000,00	-	-	-	-
4.8.1.2 - Programa Erradicação Trab. Infantil	-		-	-	-	-	-	-
4.8.2 - PROTEÇÃO BÁSICA	167.768,01	198.789,10	198.789,10	609.507,50	670.000,00	737.000,00	810.700,00	810.700,00
4.8.2.1 - Piso Básico Fixo	66.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	121.000,00
4.8.2.2 - Piso Básico de Transição	61.741,67	116.084,99	116.084,99	90.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	121.000,00
4.8.2.3 - Projovem Adolescente - PBV 1	-	-	-	319.507,50	350.000,00	385.000,00	423.500,00	423.500,00
4.8.3 - OUTRAS TRANSF. FMAS	40.026,34	52.704,11	52.704,11	110.000,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	145.200,00
4.9 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	358.796,32	499.592,39	499.592,39	364.732,50	890.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.9.1 - PROGRAMAS DO FNDE	163.354,95	153.335,90	153.335,90	164.732,50	390.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.9.1.1 - Alimentação Escolar	110.464,00	84.392,00	84.392,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.9.1.2 - Caminho da Escola	-	-	-	70.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.9.1.3 - Programa Dinheiro Direta na Escola	-	-	-	14.732,50	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.9.1.4 - Plano de Ação de Aceleração (PAC II)	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.9.1.5 - Plano de Ação Articulada (PAR)	-	-	-	-	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.9.1.6 - Programa Nacional Transporte Escolar	52.890,95	68.943,90	68.943,90	200.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.9.1.7 - Outras Transferências FNDE	195.441,37	346.256,49	346.256,49	200.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.9.1.7.1 - Salário Educação	115.504,33	142.126,85	142.126,85	100.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.9.1.7.2 - Outras Transferências	79.937,04	204.129,64	204.129,64	100.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.892.377,62	2.072.620,13	2.072.620,13	2.164.582,50	2.595.000,00	2.849.310,00	3.128.542,38	3.128.542,38
4.10 - ICMS	2.272.286,92	2.491.967,77	2.491.967,77	2.491.099,00	3.000.000,00	3.294.000,00	3.616.812,00	3.616.812,00
4.11 - (-) FUNDEF/FUNDEB ICMS	454.657,60	498.393,55	498.393,55	431.516,50	600.000,00	658.800,00	723.362,40	723.362,40
4.12 - IPVA	15.599,22	15.057,00	15.057,00	30.000,00	100.000,00	109.800,00	120.560,40	120.560,40
4.12.a - (-) FUNDEB IPVA	3.119,91	3.011,40	3.011,40	6.000,00	20.000,00	21.960,00	24.112,08	24.112,08
4.13 - IPI	72.273,74	73.664,17	73.664,17	80.000,00	100.000,00	109.800,00	120.560,40	120.560,40
4.14 - (-) FUNDEF/FUNDEB IPI	14.454,77	14.732,83	14.732,83	16.000,00	20.000,00	21.960,00	24.112,08	24.112,08
4.15 - CONT. IND. DOM. ECON - CIDE	1.330,11	5.057,58	5.057,58	11.000,00	15.000,00	16.470,00	18.084,06	18.084,06
4.16 - COM. FIN. REC. MUN. CFEM	-	-	-	-	-	-	-	-

4.18 - TRANSF. PROG. SAÚDE	107.0.34	224.011,66	245.964,80	500.000,00	549.000,00	602.802,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERN.	3.679.256,50	4.371.087,12	4.502.007,50	5.500.000,00	6.710.000,00	8.186.200,00
4.16 - FUNDEF - CONT. MUNICÍPIO	2.284.037,21	2.446.429,14	3.105.420,00	3.800.000,00	4.636.000,00	5.655.920,00
4.17 - FUNDEF - COMPL. ESTADO	-	-	-	-	-	-
4.18 - FUNDEF - COMPL. UNIÃO	1.395.219,29	1.924.657,98	1.396.587,50	1.700.000,00	2.074.000,00	2.530.280,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	1.497.385,34	955.446,85	1.498.167,50	1.100.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00
4.19 - CONV. UNIÃO P/ SUS	247.334,92	-	165.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.20 - CONV. UNIÃO P/ A. SOCIAL	-	-	198.900,00	100.000,00	80.000,00	80.000,00
4.21 - OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO	674.815,24	8.148,57	408.275,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
4.22 - CONV. ESTADO P/ SUS	-	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.23 - CONV. ESTADO P/ EDUC.	73.474,28	152.963,18	186.400,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.24 - CONV. ESTADO P/ AS. SOCIAL	-	-	-	100.000,00	80.000,00	80.000,00
4.25 - OUTROS CONV. ESTADO	501.760,90	794.335,10	539.592,50	200.000,00	200.000,00	200.000,00
5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	589,91	-	770.557,50	250.000,00	74.000,00	74.000,00
5.1 - INDENIZAÇÕES	589,91	-	-	50.000,00	1.000,00	1.000,00
5.2 - RESTITUIÇÕES	-	-	90.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00
5.3 - RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	-	-	-	50.000,00	20.000,00	20.000,00
5.4 - MULTAS	-	-	-	50.000,00	2.000,00	2.000,00
5.4 - OUTRAS RECEITAS	-	-	680.557,50	50.000,00	50.000,00	50.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	310.445,51	-	-	930.091,32	503.000,00	503.000,00
1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	100.000,00	1.000,00	1.000,00
2 - AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	100.000,00	1.000,00	1.000,00
3 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	100.000,00	1.000,00	1.000,00
4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	210.445,51	-	-	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.1 - CONVÊNIO C/ UNIÃO	-	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2 - CONV. UNIÃO P/ SUS	22.000,00	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.3 - CONV. UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	188.445,51	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4 - OUTROS CONV. C/ ESTADO	100.000,00	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.5 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	230.091,32	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	13.150.468,43	13.331.667,57	19.431.455,50	20.400.225,80	22.302.559,54	24.896.764,88

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO I - METAS
ANUAIS

EXERCÍCIO - 2017

P. FEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA ONTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - METAS ANUAIS

LRF ART. 4.º Parg. 1	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	Valor
	Corrente (A)	Constante	(A/PIB) x 100	Corrente (B)	Constante	(B/PIB) x 100	Corrente (C)	Constante	Constante
RECEITA TOTAL	20.400.225,80	19.176.212,25	0,058	22.302.559,54	19.603.949,84	0,060	24.896.764,88	18.075.051,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	20.280.225,80	19.063.412,25	0,057	22.170.559,54	19.487.921,84	0,060	24.751.564,88	17.969.636,10	
DESPESA TOTAL	16.154.874,46	15.185.581,99	0,046	17.277.677,66	15.187.078,66	0,046	18.622.507,92	13.519.940,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	16.056.185,80	15.092.814,65	0,045	17.162.648,10	15.085.967,68	0,046	18.496.040,72	13.428.125,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	4.224.039,99	3.970.597,60	0,012	5.007.911,45	4.401.954,16	0,013	6.255.524,16	4.541.510,54	
RESULTADO NOMINAL	367.966,47	345.888,48	0,001	(618.997,09)	(544.098,44)	(0,002)	(152.482,17)	(110.702,06)	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	(50.541,92)	(47.509,41)	(0,000)	(186.180,78)	(162.722,00)	(0,001)	207.827,64	149.220,25	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	64.849,84	60.958,85	0,000	(186.180,78)	(162.722,00)	(0,001)	(338.662,96)	(243.160,00)	

FONTE: PIB - www.publdata.com.br

IPCA - www.ibge.gov.br

Notas Explicativas:

a) para o cálculo do valor constante foram considerados a projeção de inflação medido pelo IPCA nas seguintes proporções:
 2017: 6,00 %; 2018: 6,5 %; 2019: 6,5 %.

b) para o cálculo do percentual do PIB Estadual, foi considerado a seguinte projeção:

2017 - 37.202.000.000

2018 - 39.062.000.000

2019 - 41.015.000.000

c) para o cálculo da evolução da Dívida Consolidada, foram considerados os juros ao anos de:

2017: 1,5%, 2018 1,5%, 2019: 1,5%

d) Crescimento do PIB para 2017 de 5%.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II-
AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR

EXERCÍCIO - 2017

PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM 2014 (A)	% PIB	II - METAS REALIZADAS EM 2014 (B)	VARIACÃO	
				VALOR (C) = (B-A)	% (C/A) X 100
RECEITA TOTAL	13.351.360,57	11,126	13.576.200,00	224.839,43	1,684
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(I)	13.313.254,90	11,094	12.974.200,00	(339.054,90)	-2,547
DESPESA TOTAL	15.532.510,24	12,944	13.576.200,00	(1.956.310,24)	-12,595
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	15.044.276,85	12,537	13.515.400,00	(1.528.876,85)	-10,163
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(1.731.021,94)	-1,443	(541.200,00)	1.189.821,94	-68,735
RESULTADO NOMINAL	266.449,98	0,222	(97.511,10)	(363.961,08)	-136,596
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	587.179,43	0,489	515.157,44	(72.021,99)	-12,266
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	162.360,94	0,135	64.849,84	(97.511,10)	-60,058

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DAS METAS FISCAIS
ATUAIS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS
ANTERIORES

EXERCÍCIO - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

LRF ART. 4º, Parag. 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
RECEITA TOTAL	13.128.935,85	13.351.360,57	1,69	17.911.805,50	34,157	20.400.225,80	13,893	22.302.559,54	9,325	24.896.764,88	11,632	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	13.088.902,73	13.313.254,90	1,714	17.818.998,00	33,844	20.280.225,80	13,812	22.170.559,54	9,321	24.751.564,88	11,642	
DESPESA TOTAL	13.842.820,98	15.532.510,24	12,21	13.889.694,34	-10,577	16.154.874,46	16,308	17.277.677,66	6,950	18.622.507,92	7,784	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	13.385.708,16	15.044.276,85	12,391	13.367.957,84	-11,143	16.056.185,80	20,109	17.162.648,10	6,891	18.496.040,72	7,769	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(296.805,43)	(1.731.021,94)	483,22	4.451.040,16	-357,134	4.224.039,99	-5,100	5.007.911,45	18,557	6.255.524,16	24,913	
RESULTADO NOMINAL	(106.103,04)	266.449,98	-351,124	(97.511,10)	-136,596	367.966,47	-477,359	(618.997,09)	-268,221	(152.482,17)	-75,366	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	296.683,12	587.179,43	97,91	515.157,44	-12,266	(50.541,92)	-109,811	(186.180,78)	268,369	207.827,64	-211,627	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUA	(104.089,04)	162.360,94	-255,983	64.849,84	-60,058	64.849,84	0,000	(186.180,78)	-387,095	(338.662,96)	81,900	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
RECEITA TOTAL	12.341.199,70	12.550.278,94	1,694	16.837.097,17	34,157	19.176.212,25	13,893	19.603.949,84	2,231	19.170.508,96	-2,211	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	12.303.568,57	12.514.459,61	1,714	16.749.858,12	33,844	19.063.412,25	13,812	19.487.921,84	2,227	19.058.704,96	-2,202	
DESPESA TOTAL	13.012.251,72	14.600.559,63	12,206	13.056.312,68	-10,577	15.185.581,99	16,308	15.187.078,66	0,010	14.339.331,10	-5,582	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	12.582.565,67	14.141.620,24	12,391	12.565.880,37	-11,143	15.092.814,65	20,109	15.085.967,68	-0,045	14.241.951,35	-5,595	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(278.997,10)	(1.627.160,63)	483,218	4.183.977,75	-357,134	3.970.597,60	-5,100	4.401.954,16	10,864	4.816.753,60	9,423	
RESULTADO NOMINAL	(99.736,86)	250.462,98	-351,124	(91.660,43)	-136,596	345.888,48	-477,359	(544.098,44)	-257,305	(117.411,27)	-78,421	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	278.882,13	551.948,67	97,915	484.248,00	-12,266	(47.509,41)	-109,811	63.987,89	-234,685	160.027,29	150,090	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUA	(97.843,70)	152.619,29	-255,983	60.958,85	-60,058	60.958,85	0,000	(1.438.625,76)	-2459,995	(260.770,48)	-81,874	

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV -
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO

EXERCÍCIO - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

LRf art.4º, inciso III	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO / CAPITAL	2.775.430,77	56,05	2.413.418,06	56,05	2.098.624,40	56,05
RESULTADO ACUMULADO	2.175.889,93	43,95	1.892.078,20	43,95	1.645.285,39	43,95
	4.951.320,70	100,00	4.305.496,26	100,00	3.743.909,79	100,00

Notas Explicativas:

a) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Patrimônio/Capital o valor informado no Balanço Patrimonial como

Ativo Permanente, exercício financeiro de 2014.

b) para efeito de preenchimento do anexo 4, foi considerado como Resultado Acumulado a diferença entre o Ativo Real Líquido e o

Ativo Permanente (Saldo Patrimonial).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V- ORIGEM
E APLICAÇÃO DOS
RECURSOS OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DOS ATIVOS

EXERCÍCIO - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

LRF art. 4º, Parag. 2º, Inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2.016	2.015	2.014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2.016	2.015	2.014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicas			
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Notas explicativas:

a) não houve alienação de bens no período considerado.

SEM MOVIMENTAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS VI -
PROJEÇÃO ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

EXERCÍCIO - 2017

PREEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2017

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

SEM MOVIMENTO

FONTE:
 Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII -
ESTIMATIVA E
COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA
DE RECEITAS

EXERCÍCIO - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS
2017

LRF Art. 4º, Parag. 2º, Inciso V SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2.017	2.018		2.019
Setor Empresarial	Imposto (ISS e IPTU)	400.000,00	440.000,00	484.000,00	Atualização do cadastro de contribuintes
Setor Residencial	Tributos Municipais	400.000,00	440.000,00	484.000,00	Inscrição e execução da Dívida Ativa
TOTAL		800.000,00	880.000,00	968.000,00	

FONTE: Cadastro de contribuintes Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2017

LRF Art. 4º, Parag. 2.º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2017
1) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	300.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	300.000,00
2) REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	200.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	500.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	
Impacto de Novas DOCC	200.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	300.000,00

- 1) O aumento permanente da receita teve como base a atualização do cadastro de contribuinte.
- 2) Objetiva-se minimizar os custos com a racionalização das despesas com a manutenção das Secretarias (energia elétrica, materiais de consumo).
- 3) Taxa de inflação projetada 6% de janeiro a dezembro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS DE
RISCOS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

LRF Art. 4º, Parag. 3.º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da arrecadação própria (inadimplência)	500.000,00	Inscrição de contribuinte em Dívida Ativa	500.000,00
Concessão de benefícios fiscais	150.000,00	Atualização do Código Tributário (ampliação da faixa de contribuinte)	220.000,00
Aumento da remuneração dos servidores	400.000,00	Reordenamento das despesas priorizando as de caráter continuado	230.000,00
Aumento da Dívida Flutuante e fundada	800.000,00	Renegociação da dívida com INSS visando a diminuição da mesma	900.000,00
TOTAL	1.850.000,00	TOTAL	1.850.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA



ANEXO DE METAS FÍSICAS

EXERCÍCIO - 2017

Órgão: 01 - Câmara Municipal de São João da Ponta

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar aos agentes políticos condições para efetivação de trabalhos legislativos de acompanhamento e fiscalização junto aos Órgãos do Poder Executivo, bem como propiciar estrutura para o desempenho das funções de legislador.

Ação.....: 2001 - Gestão da Câmara Municipal
Descrição: Gestão da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 451.473,75

Ação.....: 2002 - Gestão do Departamento de Contole Interno
Descrição: Gestão do Departamento de Contole Interno

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 17.364,38

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar aos agentes políticos condições para efetivação de trabalhos legislativos de acompanhamento e fiscalização junto aos Órgãos do Poder Executivo, bem como propiciar estrutura para o desempenho das funções de legislador.

Ação.....: 2003 - Divulgação do Atos Institucionais do Poder Legislativo
Descrição: Divulgação do Atos Institucionais do Poder Legislativo

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 11.576,25

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0001 - Contribuição INSS Câmara Municipal de São João da Ponta
Descrição: Contribuição INSS Câmara Municipal de São João da Ponta

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	75.245,63

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2017	555.660,01
---------------------	------------	------------

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2004 - Gestão do Gabinete do Prefeito
Descrição: Gestão do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	451.473,75

Ação.....: 2005 - Divulgação dos Atos Institucionais do Poder Executivo
Descrição: Divulgação dos Atos Institucionais do Poder Executivo

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	17.364,38

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2006 - Manutenção do Departamento de Controle Interno
Descrição: Manutenção do Departamento de Controle Interno

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 28.940,63

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0002 - Contribuição INSS Gabinete do Prefeito
Descrição: Contribuição INSS Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 75.245,63

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2017 573.024,39

Órgão: 03 - Sec. Municipal Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2007 - Contribuições as Associações Represent do Município
Descrição: Contribuições as Associações Represent do Município

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 86.821,88

Ação.....: 2008 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.788,12

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2009 - Gestão da Secretaria Municipal de Administ e Finanças
Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Administ e Finanças

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 231.525,00

Ação.....: 2010 - Modernização e Estruturação Tributária
Descrição: Modernização e Estruturação Tributária

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 177.830,00

Ação.....: 2011 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
Descrição: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 163.050,00

Ação.....: 2124 - Manutenção dos Consórcios Intermunicipais
Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2017: 1
Valor total: 34.728,75

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a



manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2012 - Gestão de Recursos Humanos Capacitação de Pessoal Administração Geral
Descrição: Gestão de Recursos Humanos Capacitação de Pessoal Administração Geral

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 23.152,50

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 1015 - Atualização do Código Tributário do Município
Descrição: Atualização do Código Tributário do Município

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 30.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 1065 - Construção de Quadras de Esportes
Descrição: Construção de Quadras de Esportes

Unidade de medida: Quadra Quantidade 2017: 1
Valor total: 50.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2013 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Descrição:	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	11.576,25

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0003 - Parcelamento Dívida Interna Contratada CELPA
Descrição: Parcelamento Dívida Interna Contratada CELPA

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	17.364,38

Ação.....: 0004 - Parcelamento Dívida Interna Contratada IASEP
Descrição: Parcelamento Dívida Interna Contratada IASEP

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	5.788,12

Ação.....: 0005 - Parcelamento Dívida Interna Contratada igeprev
Descrição: Parcelamento Dívida Interna Contratada igeprev

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	5.788,12

Ação.....: 0006 - Parcelamento Dívida Interna Contratada INSS
Descrição: Parcelamento Dívida Interna Contratada INSS

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	57.881,25

Ação.....: 0007 - Parcelamento Dívida Interna Contratada PASEP
Descrição: Parcelamento Dívida Interna Contratada PASEP

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	57.881,25

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais



Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0008 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 127.338,75

Ação.....: 0009 - Contribuição INSS Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Descrição: Contribuição INSS Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 86.821,88

Ação.....: 0010 - Pagamento de Precatórios Judiciais
Descrição: Pagamento de Precatórios Judiciais

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 40.516,88

Ação.....: 0011 - Pagamento Precatórios Trabalhistas
Descrição: Pagamento Precatórios Trabalhistas

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 40.516,88

Ação.....: 0012 - Amortização da Dívida Contrada
Descrição: Amortização da Dívida Contrada

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 405.168,75

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contigência

permitir reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário.

Ação.....: 9001 - Reserva de Contigência.

Descrição:	Reserva de Contigência.		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	127.338,75
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2017	1.786.877,51

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2014 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 173.643,75

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0007 - Melhorar o nível de renda da população economicamente ativa
Implementar ações no sentido de planejar e promover as atividades dos pequenos produtores de base familiar, bem como, as outras atividades econômicas desenvolvidas no Município.

Ação.....: 2015 - Manutenção e Ampliação do Horto Municipal
Descrição: Manutenção e Ampliação do Horto Municipal

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 40.516,88

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0007 - Melhorar o nível de renda da população economicamente ativa
Implementar ações no sentido de planejar e promover as atividades dos pequenos produtores de base

familiar, bem como, as outras atividades econômicas desenvolvidas no Município.

Ação.....: 2021 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
Descrição: Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 104.186,25

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0007 - Melhorar o nível de renda da população economicamente ativa
Implementar ações no sentido de planejar e promover as atividades dos pequenos produtores de base familiar, bem como, as outras atividades econômicas desenvolvidas no Município.

Ação.....: 1016 - Apoio as Ações do PRONAF
Descrição: Apoio as Ações do PRONAF

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 1017 - Aquisição de Veículos para Apoio da Produção Agrícola
Descrição: Aquisição de Veículos para Apoio da Produção Agrícola

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 1021 - Construção e Aparelhamento de Mercados e Feiras
Descrição: Construção e Aparelhamento de Mercados e Feiras

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 1022 - Apoio ao Beneficiamento de Flores Ornam e Frutas Tropicais
Descrição: Apoio ao Beneficiamento de Flores Ornam e Frutas Tropicais

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 1027 - Apoio a Produção e Comercialização da Psicultura
Descrição: Apoio a Produção e Comercialização da Psicultura

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção da Agricultura Familiar			
Descrição: Manutenção da Agricultura Familiar			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	23.152,50	

Ação.....: 2017 - Assistência Técnica aos Produtores de Base Familiar			
Descrição: Assistência Técnica aos Produtores de Base Familiar			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	11.576,25	

Ação.....: 2018 - Apoio aos Pequenos Produtores de Base Familiar			
Descrição: Apoio aos Pequenos Produtores de Base Familiar			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	5.788,12	

Ação.....: 2019 - Reestruturação e Manutenção da Feira do Produtor			
Descrição: Reestruturação e Manutenção da Feira do Produtor			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	57.881,25	

Ação.....: 2020 - Manutenção, Estruturação e Apoio ao Pequeno Produtor			
Descrição: Manutenção, Estruturação e Apoio ao Pequeno Produtor			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	23.152,50	

Ação.....: 2125 - Fomento da Cadeia Produtiva			
Descrição: Fomento da Cadeia Produtiva			
Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	23.152,50	

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0007 - Melhorar o nível de renda da população economicamente ativa
Implementar ações no sentido de planejar e promover as atividades dos pequenos produtores de base familiar, bem como, as outras atividades econômicas desenvolvidas no Município.

Ação.....: 1001 - Aquisição da Patrulha Mecanizada - Agricultura



Descrição:	Aquisição da Patrulha Mecanizada - Agricultura	
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017: 1 Valor total: 25.000,00
Ação.....: 1002 - Apoio ao Programa de Desenvolvimento de Mecanização Agrícola		
Descrição:	Apoio ao Programa de Desenvolvimento de Mecanização Agrícola	
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017: 1 Valor total: 15.000,00
Ação.....: 1029 - Apoio a Implantação e Produção de Hortaliças		
Descrição:	Apoio a Implantação e Produção de Hortaliças	
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017: 1 Valor total: 10.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.		
Ação.....: 0013 - Contribuição INSS Secretaria Municipal de Agricultura		
Descrição:	Contribuição INSS Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2017: 1 Valor total: 23.152,50
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017		636.202,50
Órgão: 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 0003 - Gestão Pública		



Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2022 - Ações de Informatização das Atividades Administrativas e Fiscais
Descrição: Ações de Informatização das Atividades Administrativas e Fiscais

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 69.457,50

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2023 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 486.202,50

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica

Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.

Ação.....: 2024 - Concessão de Bolsas de Estudos
Descrição: Concessão de Bolsas de Estudos

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 11.576,25

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica

Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.

Ação.....: 2025 - Manutenção do Ensino Profissionalizante

Descrição:	Manutenção do Ensino Profissionalizante		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	46.305,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.			
Ação.....:	2026 - Manutenção do Ensino Superior		
Descrição:	Manutenção do Ensino Superior		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	11.576,25
Subfunção: 368 - Educação Básica			
Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.			
Ação.....:	2027 - Manutenção do Ginásio Poliesportivo		
Descrição:	Manutenção do Ginásio Poliesportivo		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	11.576,25
Ação.....:	2028 - Manutenção das Atividades Desportivas		
Descrição:	Manutenção das Atividades Desportivas		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	28.940,63
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0010 - Promoção e difusão da cultura, desporto e lazer Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.			
Ação.....:	2029 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas		

Descrição: Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	69.457,50

Ação.....: 2030 - Manutenção de Espaços Culturais.
Descrição: Manutenção de Espaços Culturais.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	5.788,12

Ação.....: 2031 - Manutenção de Grupos Folclóricos, Bandas e Fanfarras
Descrição: Manutenção de Grupos Folclóricos, Bandas e Fanfarras

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	5.788,12

Ação.....: 2032 - Manutenção do Turismo
Descrição: Manutenção do Turismo

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	5.788,12

Programa: 0011 - Garantir a Preservação do Patrimônio - Histórico e Cultural
Gerir o funcionamento dos Próprios Municipais de natureza Histórico e Cultural reformando, construindo, ampliando, bem como, adquirindo novos imóveis e preservando os obras de arte.

Ação.....: 1032 - Implantação de Espaços Culturais
Descrição: Implantação de Espaços Culturais

Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	20.000,00

Ação.....: 1034 - Construção do Prédio da Biblioteca Municipal
Descrição: Construção do Prédio da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	40.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Promoção e difusão da cultura, desporto e lazer

Promover e produzir ações culturais, esportivas e de lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 1026 - Construção do Estádio de Futebol
 Descrição: Construção do Estádio de Futebol

Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 1035 - Construção de Parque Poliesportivo
 Descrição: Construção de Parque Poliesportivo

Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	20.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais
 Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0014 - Contribuição INSS Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Descrição: Contribuição INSS Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	81.033,75

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 943.489,99

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica
 Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica;

séries iniciais e educação de jovens e adultos.

Ação.....: 2033 - Capacitação de Servidores da Área Administrativa do Ensino Fundamental
Descrição: Capacitação de Servidores da Área Administrativa do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 17.364,38

Programa: 0025 - Programa Nacional Livro Didático
Objetiva prover as escolas públicas de ensino fundamental com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários

Ação.....: 2034 - Manutenção do Programa Nacional Livro Didático - Ensino Fundamental
Descrição: Manutenção do Programa Nacional Livro Didático - Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.788,12

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica
Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.

Ação.....: 2035 - Manutenção do Ensino Médio
Descrição: Manutenção do Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 32.413,50

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica
Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.

Ação.....: 2036 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Descrição: Manutenção da Educação Pré-Escolar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 81.033,75

Ação.....: 2037 - Manutenção de Creches

Descrição:	Manutenção de Creches		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	43.989,75
<hr/>			
Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis		
<hr/>			
Ação.....: 2038 - Manutenção do Programa Alimentação de Creches/PNAC			
Descrição:	Manutenção do Programa Alimentação de Creches/PNAC		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	17.364,38
<hr/>			
Programa: 0027 - Programa PROINFÂNCIA PAC 2	O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), visa a construção de creches e escolas de educação infantil bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional são indispensáveis à		
<hr/>			
Ação.....: 1042 - Construção de Creches			
Descrição:	Construção de Creches		
Unidade de medida:	Prédio	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	20.000,00
<hr/>			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
<hr/>			
Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica	Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.		
<hr/>			
Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA			
Descrição:	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	28.940,63
<hr/>			
Subfunção: 367 - Educação Especial			
<hr/>			
Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica	Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.		

Ação.....: 2040 - Manutenção da Educação Especial
Descrição: Manutenção da Educação Especial

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 57.881,25

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2041 - Gestão de Recursos Humanos da Educação Básica
Descrição: Gestão de Recursos Humanos da Educação Básica

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 28.940,63

Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica

Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades de educação básica; séries iniciais e educação de jovens e adultos.

Ação.....: 1043 - Aquisição de Equipamentos para Educação Básica
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Educação Básica

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.000,00

Ação.....: 1044 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares de Educação Básica
Descrição: Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares de Educação Básica

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2017: 1
Valor total: 155.000,00

Ação.....: 1048 - Aquisição de Imóveis para Educação Básica
Descrição: Aquisição de Imóveis para Educação Básica

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 1051 - Construção e Restauração de Quadra Poliesportiva nas Unidades Escolares



Descrição:	Construção e Restauração de Quadra Poliesportiva nas Unidades Escolares		
Unidade de medida:	Quadra	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	65.000,00

Ação.....:	2042 - Fundo Municipal de Educação - FME		
Descrição:	Fundo Municipal de Educação - FME		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	109.974,38

Ação.....:	2043 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		
Descrição:	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	52.093,13

Ação.....:	2044 - Manutenção do FUNDEB - Administrativo		
Descrição:	Manutenção do FUNDEB - Administrativo		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	775.608,75

Ação.....:	2045 - Capacitação de Professores e Profissionais do Ensino Fundamental		
Descrição:	Capacitação de Professores e Profissionais do Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	23.152,50

Ação.....:	2046 - Remuneração dos Profissionais do Magistério e Suporte Pedagógico-60%		
Descrição:	Remuneração dos Profissionais do Magistério e Suporte Pedagógico-60%		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	1.840.623,75

Ação.....:	2047 - Remuneração do Pessoal Administrativo Apoio-40%		
Descrição:	Remuneração do Pessoal Administrativo Apoio-40%		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	1.117.108,13

Ação.....:	2048 - Distribuição de Kits Escolares aos alunos da Rede Municipal		
Descrição:	Distribuição de Kits Escolares aos alunos da Rede Municipal		

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	11.576,25

Ação.....: 2049 - Manutenção do Projovem
Descrição: Manutenção do Projovem

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	13.891,50

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 2050 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	104.186,25

Programa: 0023 - Programa Nacional Biblioteca da Escola

Prover as escolas de ensino público municipal no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental a educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica.

Ação.....: 2051 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública
Descrição: Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	11.576,25

Programa: 0024 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Objetiva a melhora pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica

Ação.....: 2052 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	17.364,38

Programa: 0026 - Plano de Ação Articuladas - PAR

O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação para um período de quatro anos elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

Ação.....: 2053 - Formação Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada PAR



Descrição: Formação Profissionais da Educação - Plano Ação Articulada PAR

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 3.472,87

Programa: 0028 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Objetiva garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

Ação.....: 1053 - Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2054 - Manutenção do Transporte Escolar/PNAT
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar/PNAT

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 185.220,00

Ação.....: 2055 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 193.323,38

Programa: 0029 - Programa Caminho da Escola
Objetiva renovar a frota de veículos escolares, garantindo prover a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuindo para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede Municipal.

Ação.....: 1055 - Aquisição de Veículos Automotores/Marítimos - Caminho da Escola
Descrição: Aquisição de Veículos Automotores/Marítimos - Caminho da Escola

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais



Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0015 - Contribuição INSS Fundo Municipal de Educação/FUNDEB
Descrição: Contribuição INSS Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	69.457,50

Ação.....: 0016 - Contribuição INSS FUNDEB 40%
Descrição: Contribuição INSS FUNDEB 40%

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	133.126,88

Ação.....: 0017 - Contribuição INSS FUNDEB 60%
Descrição: Contribuição INSS FUNDEB 60%

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	272.041,88

Ação.....: 0018 - Contribuição INSS Educação
Descrição: Contribuição INSS Educação

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	11.576,25

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 5.589.090,42

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.467.962,50

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 - Gestão Urbanística

Desenvolver ações no sentido de melhorar a infraestrutura urbanística com construção e manutenção de parques, jardins e praças com arborização de vias urbanas, como também implantar e manter a iluminação desses logradouros públicos.

Ação.....: 1003 - Construção, Ampliação e Urbanização Praças, Parques, Porticos e Jardins
Descrição: Construção, Ampliação e Urbanização Praças, Parques Porticos e Jardins

Unidade de medida: Praça Quantidade 2017: 1
Valor total: 70.000,00

Ação.....: 1004 - Construção e Reforma de Pontes,Rampas,Trapiches Cais de Arrimo e Escadas
Descrição: Construção e Reforma de Pontes,Rampas,Trapiches Cais de Arrimo e Escadas

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1005 - Construção de Conjuntos Habitacionais e Casas Populares
Descrição: Construção de Conjuntos Habitacionais e Casas Populares

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2017: 1
Valor total: 80.000,00

Ação.....: 1006 - Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos
Descrição: Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2017: 1
Valor total: 80.000,00

Ação.....: 1007 - Construção de Usina de Compostagem de Lixo
Descrição: Construção de Usina de Compostagem de Lixo

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1018 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Descrição: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 1033 - Limpeza de Rios e Igarapés e Canalização de Corregos
Descrição: Limpeza de Rios e Igarapés e Canalização de Corregos

Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	50.000,00

Programa: 0006 - Transporte e Vias Públicas e Mobilidade Urbana e Rural
Desenvolver ações no sentido de melhorar a estrutura viária em relação ao planejamento, construção e manutenção de áreas destinadas à circulação de veículos e pedestres, como também coordenar ações de conservação, ampliação e manutenção das estradas Municipais.

Ação.....: 1019 - Construção, Pavimentação e Recuperação de Estradasm Rodovias e Vicinais
Descrição: Construção, Pavimentação e Recuperação de Estradasm Rodovias e Vicinais

Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	25.000,00

Ação.....: 1020 - Terraplenagem, Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas e Rurais
Descrição: Terraplenagem, Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas e Rurais

Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	40.000,00

Ação.....: 1028 - Construção do Terminal de Integração e Abrigo de Passageiros de Transporte Colet
Descrição: Construção do Terminal de Integração e Abrigo de Passageiros de Transporte Coletivo

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 2057 - Manutenção de Serviços de Transportes
Descrição: Manutenção de Serviços de Transportes

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	11.576,25

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0004 - Saneamento Básico Sistema de Água e Esgoto

Coordenar ações desenvolvidas em benefício da comunidade no que se refere à melhoria no nível de higiene, controle de doenças com planejamento objetivando implantar, construir e manter os sistemas de captação de esgoto e distribuição de água potável funcionando em sua plenitude.

Ação.....: 2063 - Manutenção de Coleta Domiciliar de Lixo
Descrição: Manutenção de Coleta Domiciliar de Lixo

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 120.000,00

Programa: 0005 - Gestão Urbanística

Desenvolver ações no sentido de melhorar a infraestrutura urbanística com construção e manutenção de parques, jardins e praças com arborização de vias urbanas, como também implantar e manter a iluminação desses logradouros públicos.

Ação.....: 1023 - Implantação de Coleta e Depósitos Coletores p/Lixo - Seletivo
Descrição: Implantação de Coleta e Depósitos Coletores p/Lixo - Seletivo

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 70.000,00

Ação.....: 1024 - Criação de Parque Ambiental Bosque ou Jardim Botânico
Descrição: Criação de Parque Ambiental Bosque ou Jardim Botânico

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 1054 - Recuperação de Estradas Vicinais
Descrição: Recuperação de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 2058 - Manutenção e Conservação do Cemitério
Descrição: Manutenção e Conservação do Cemitério

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.788,12

Ação.....: 2059 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 23.152,50

Ação.....: 2060 - Manutenção e Restauração de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Manutenção e Restauração de Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 23.152,50

Programa: 0006 - Transporte e Vias Públicas e Mobilidade Urbana e Rural
Desenvolver ações no sentido de melhorar a estrutura viária em relação ao planejamento, construção e manutenção de áreas destinadas à circulação de veículos e pedestres, como também coordenar ações de conservação, ampliação e manutenção das estradas Municipais.

Ação.....: 2061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Descrição: Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 115.762,50

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0005 - Gestão Urbanística
Desenvolver ações no sentido de melhorar a infraestrutura urbanística com construção e manutenção de parques, jardins e praças com arborização de vias urbanas, como também implantar e manter a iluminação desses logradouros públicos.

Ação.....: 1025 - Serviço de Construção, Ampliação e Eletrificação da Rede de Energia Elétrica-Urb
Descrição: Serviço de Construção, Ampliação e Eletrificação da Rede de Energia Elétrica-Urbana e Rural.

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2062 - Manutenção da Iluminação Pública
Descrição: Manutenção da Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 23.152,50

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 - Saneamento Básico Sistema de Água e Esgoto

Coordenar ações desenvolvidas em benefício da comunidade no que se refere à melhoria no nível de higiene, controle de doenças com planejamento objetivando implantar, construir e manter os sistemas de captação de esgoto e distribuição de água potável funcionando em sua plenitude.

Ação.....: 1009 - Construção de Meio Fio, Sargetas e Sistemas de Esgotos
Descrição: Construção de Meio Fio, Sargetas e Sistemas de Esgotos

Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	100.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais
Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0019 - Contribuição INSS Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Descrição: Contribuição INSS Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	121.550,63

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.882.097,50

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública
Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2067 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	1.458.607,50
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0004 - Saneamento Básico Sistema de Água e Esgoto Coordenar ações desenvolvidas em benefício da comunidade no que se refere à melhoria no nível de higiene, controle de doenças com planejamento objetivando implantar, construir e manter os sistemas de captação de esgoto e distribuição de água potável funcionando em sua plenitude.		
Ação.....: 2064 - Manutenção de Sistemas de Saneamento em Geral Descrição: Manutenção de Sistemas de Saneamento em Geral	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	80.000,00
Ação.....: 2065 - Manutenção e Conservação de Micros Sistemas de Abastecimento de Água Descrição: Manutenção e Conservação de Micros Sistemas de Abastecimento de Água	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	95.000,00
Ação.....: 2066 - Manutenção e Conservação da Rede e Sistema de Abastecimento de Água Descrição: Manutenção e Conservação da Rede e Sistema de Abastecimento de Água	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	135.000,00
Ação.....: 2068 - Manutenção do Departamento de Saneamento Descrição: Manutenção do Departamento de Saneamento	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	65.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		

Ação.....: 2072 - Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF			
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	416.745,00	

Ação.....: 2073 - Manutenção de Unidades de Saúde			
Descrição: Manutenção de Unidades de Saúde			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	5.788,12	

Ação.....: 2074 - Manutenção do Programa Saúde Bucal-SB			
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal-SB			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	40.516,88	

Ação.....: 2075 - Manutenção do Programa Carência Nutricional			
Descrição: Manutenção do Programa Carência Nutricional			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	23.152,50	

Ação.....: 2076 - Manutenção do Serviço Médico de Atendimento 24 Horas			
Descrição: Manutenção do Serviço Médico de Atendimento 24 Horas			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	5.788,12	

Ação.....: 2077 - Manutenção dos Programas de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança			
Descrição: Manutenção dos Programas de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	5.788,12	

Ação.....: 2078 - Manutenção do Centro de Fisioterapia			
Descrição: Manutenção do Centro de Fisioterapia			
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	5.788,12	

Programa: 0015 - Bloco Assistência Farmacêutica Componente Básico

Garantir o custeio e o fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais destinados ao atendimento dos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa Farmácia Básica
Descrição: Manutenção do Programa Farmácia Básica

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 52.093,13

Ação.....: 2080 - Manutenção da Faramacia Popular nos Postos de Saúde da Rede Pública Municipal
Descrição: Manutenção da Faramacia Popular nos Postos de Saúde da Rede Pública Municipal

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 11.576,25

Programa: 0016 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação.....: 1037 - Aquisição de Equipamento Médico/Hospitalar/Odontológico e Ambulatorial
Descrição: Aquisição de Equipamento Médico/Hospitalar/Odontológico e Ambulatorial

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2081 - Manutenção das Ações Estratégicas Aih'S/Mac
Descrição: Manutenção das Ações Estratégicas Aih'S/Mac

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 23.152,50

Ação.....: 2082 - Manutenção das Ações de Tratamento de Saúde Fora do Município
Descrição: Manutenção das Ações de Tratamento de Saúde Fora do Município

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.788,12

Programa: 0019 - Bloco Gestão do SUS

Gerir a regulação, controle, avaliação, através de auditoria e monitoramento; planejamento e orçamento. Necessidade de implantar ações e serviços de saúde, tais como: implantação e qualificação de CAPS; qualificação de Centros de Atenção Psicossocial; implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental; fomento para ações de redução de danos (voltados ao cuidado de pessoas com dificuldades decorrentes do uso de álcool e outras drogas); inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos.

Ação.....: 2083 - Manutenção do Programa Ações Estratégicas de Saúde

Descrição:	Manutenção do Programa Ações Estratégicas de Saúde		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	23.152,50
Ação.....: 2084 - Manutenção do Programa de Vacinação-Poliomielite/Influenza/Outras			
Descrição:	Manutenção do Programa de Vacinação-Poliomielite/Influenza/Outras		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	34.728,75
Programa: 0020 - Bloco Investimento na Rede de Serviços de Saúde	Desenvolvimento do patrimônio municipal de uso comum do povo no sentido de preservar a dignidade do cidadão em seu tratamento de saúde e atendimento profiláticos desenvolvidos por meio de projetos congruentes com a o Plano Estadual de Saúde (PES); o Plano Diretor de Regionalização (PDR); e o Plano Diretor de Investimento (PDI). Os projetos aprovados serão formalizados em portaria do Ministério da Saúde, com o valor, o período de execução e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros a serem transferidos		
Ação.....: 1036 - Aquisição de Unidade Móvel de Saude			
Descrição:	Aquisição de Unidade Móvel de Saude		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	20.000,00
Ação.....: 1038 - Aquisição de Veículo para a Saúde			
Descrição:	Aquisição de Veículo para a Saúde		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	25.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0016 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Ação.....: 1045 - Criação do Centro de Fisioterapia			
Descrição:	Criação do Centro de Fisioterapia		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	10.000,00
Ação.....: 1046 - Implantação de Equipes do SAMU			
Descrição:	Implantação de Equipes do SAMU		

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	10.000,00

Ação.....: 1047 - Implantação de Programa de Combate às DST/AIDS
Descrição: Implantação de Programa de Combate às DST/AIDS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	10.000,00

Ação.....: 2085 - Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade
Descrição: Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	40.516,88

Programa: 0020 - Bloco Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Desenvolvimento do patrimônio municipal de uso comum do povo no sentido de preservar a dignidade do cidadão em seu tratamento de saúde e atendimento profiláticos desenvolvidos por meio de projetos congruentes com a o Plano Estadual de Saúde (PES); o Plano Diretor de Regionalização (PDR); e o Plano Diretor de Investimento (PDI). Os projetos aprovados serão formalizados em portaria do Ministério da Saúde, com o valor, o período de execução e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros a serem transferidos

Ação.....: 1039 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	205.000,00

Ação.....: 1040 - Restauração, Ampliação e Aparelhamento de Postos de Saúde
Descrição: Restauração, Ampliação e Aparelhamento de Postos de Saúde

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	25.000,00

Ação.....: 1041 - Reforma de Unidade de Saúde Médicas/Odontológicas
Descrição: Reforma de Unidade de Saúde Médicas/Odontológicas

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	35.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0018 - Bloco Assistência Farmacêutica - Componentes Dispensação Excep



Grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e o controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional, seguro e de qualidade.

Ação.....: 2086 - Manutenção de Medicamentos excepcionais para Atendimento da População Carente
Descrição: Manutenção de Medicamentos excepcionais para Atendimento da População Carente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	5.788,12

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0017 - Bloco Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde, entendida como uma forma de pensar e agir, tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças Transmissíveis e não transmissíveis e agravos à saúde.

Ação.....: 2087 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA
Descrição: Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	28.940,63

Ação.....: 2088 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças-ECD
Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças-ECD

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
	Valor total:	92.610,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 - Saneamento Básico Sistema de Água e Esgoto

Coordenar ações desenvolvidas em benefício da comunidade no que se refere à melhoria no nível de higiene, controle de doenças com planejamento objetivando implantar, construir e manter os sistemas de captação de esgoto e distribuição de água potável funcionando em sua plenitude.

Ação.....: 1008 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água-Sede e Distrito

Descrição:	Construção do Sistema de Abastecimento de Água-Sede e Distrito		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	150.000,00

Ação.....: 1010 - Construção de Galerias e Ampliação da Rede de Esgoto e Drenagem Pluvial			
Descrição:	Construção de Galerias e Ampliação da Rede de Esgoto e Drenagem Pluvial		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	100.000,00

Ação.....: 1011 - Ampliação e Restauração de Sistemas de Abastecimento de Água			
Descrição:	Ampliação e Restauração de Sistemas de Abastecimento de Água		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	185.000,00

Ação.....: 1012 - Ampliação e Restauração do Sistema de Esgoto Sanitário			
Descrição:	Ampliação e Restauração do Sistema de Esgoto Sanitário		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	200.000,00

Ação.....: 1013 - Implantação de Projetos Infra-Estrutura de Saneamento Básico			
Descrição:	Implantação de Projetos Infra-Estrutura de Saneamento Básico		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	85.000,00

Ação.....: 1014 - Construção e Instalação de Unidades Sanitárias Domiciliares			
Descrição:	Construção e Instalação de Unidades Sanitárias Domiciliares		
Unidade de medida:	Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	80.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais
Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0021 - Contribuição INSS Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Descrição:	Contribuição INSS Fundo Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade de medida: %	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	152.806,50	

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2017	3.927.462,74	
---------------------	------------	--------------	--

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2089 - Gestão da Secretaria Municipal de Ação Social
Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	231.525,00	

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0009 - Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 2090 - Manutenção do Centro de Convivência de Idosos
Descrição: Manutenção do Centro de Convivência de Idosos

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1	
	Valor total:	5.788,12	

Ação.....: 2091 - Manutenção de Ações de Capacitação, Lazer e Sociabilidade



Descrição: Manutenção de Ações de Capacitação, Lazer e Sociabilidade

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.788,12

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 2093 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 17.364,38

Programa: 0013 - Proteção Social Especial

Destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações da Proteção Especial visa o cidadão que esteja enfrentado situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Ação.....: 2092 - Manutenção do Programa de Combate a Exploração Sexual da Criança e Adolescente
Descrição: Manutenção do Programa de Combate a Exploração Sexual da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 34.728,76

Ação.....: 2094 - Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS
Descrição: Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 23.152,50

Programa: 0014 - Assistência a Comunidade

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou deficiências); ela previne situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de familiares e comunitários.

Ação.....: 2095 - Manutenção de Espaço de Acolhimento-Creches

Descrição: Manutenção de Espaço de Acolhimento-Creches

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.788,12

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2096 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 277.830,00

Programa: 0009 - Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 2097 - Manutenção do Programa de Assistência Funerária
Descrição: Manutenção do Programa de Assistência Funerária

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 28.490,63

Programa: 0014 - Assistência a Comunidade

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou deficiências); ela previne situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de familiares e comunitários.

Ação.....: 1049 - Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS
Descrição: Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 1050 - Apoio às Associações Comunitárias

Descrição:	Apoio às Associações Comunitárias		
	Unidade de medida: Plano realizado	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	20.000,00

Ação.....: 2098 - Manutenção da Guarda Mirim			
Descrição:	Manutenção da Guarda Mirim		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	3.472,87

Ação.....: 2099 - Manutenção e Implementação de Ações do Terceiro Setor			
Descrição:	Manutenção e Implementação de Ações do Terceiro Setor		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	3.472,87

Ação.....: 2100 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social			
Descrição:	Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	3.472,87

Programa: 0021 - Benefícios Assistenciais

Garantir os Benefícios Assistenciais que integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. Serão prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2101 - Manutenção do Espaço do Cidadão para Emissão de Documentos e Orientação sobre Be			
Descrição:	Manutenção do Espaço do Cidadão para Emissão de Documentos e Orientação sobre Benefícios e Aposentadorias		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	5.788,12

Ação.....: 2102 - Manutenção e Implementação de Benefício Eventual para Atendimento de Situações E			
Descrição:	Manutenção e Implementação de Benefício Eventual para Atendimento de Situações Emergenciais		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	5.788,12

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0022 - Contribuição INSS Secretaria Municipal de Ação Social
Descrição: Contribuição INSS Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 1
	Valor total: 17.364,38

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2017	714.814,86
---------------------	------------	------------

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Ação Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0009 - Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 2103 - Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa Idosa/API
Descrição: Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa Idosa/API

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017: 1
	Valor total: 34.728,75

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0009 - Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 2104 - Manutenção do Programa ao Portador de Necessidades Especiais



Descrição: Manutenção do Programa ao Portador de Necessidades Especiais

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 32.413,50

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente
Descrição: Manutenção do Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 42.832,13

Ação.....: 2106 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trab Infantil-PETI-Bolsa/Jornad
Descrição: Manutenção do Programa de Erradicação do Trab Infantil-PETI-Bolsa/Jornad

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 77.560,88

Ação.....: 2107 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 34.728,75

Programa: 0014 - Assistência a Comunidade

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou deficiências); ela previne situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de familiares e comunitários.

Ação.....: 1052 - Implantação de Brinquedotecas
Descrição: Implantação de Brinquedotecas

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2108 - Manutenção de Brinquedotecas

Descrição:	Manutenção de Brinquedotecas		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	3.472,87

Programa: 0021 - Benefícios Assistenciais

Garantir os Benefícios Assistenciais que integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. Serão prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....:	2109 - Manutenção do Espaço de Atendimento Bio-Psico-Social para as Crianças e Adolesce		
Descrição:	Manutenção do Espaço de Atendimento Bio-Psico-Social para as Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social		

Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	5.788,12

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....:	2110 - Manutenção do Programa Bolsa Família		
Descrição:	Manutenção do Programa Bolsa Família		

Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	34.728,75

Ação.....:	2111 - Manutenção do Programa de Assistência as Famílias Carentes		
Descrição:	Manutenção do Programa de Assistência as Famílias Carentes		

Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	20.837,25

Ação.....:	2112 - Manutenção do Programa Benef de Prestação Continuada-BPC		
Descrição:	Manutenção do Programa Benef de Prestação Continuada-BPC		

Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	23.152,50



Ação.....: 2113 - Manutenção do Programa Piso Básico de Transição-PBT
Descrição: Manutenção do Programa Piso Básico de Transição-PBT

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 20.837,25

Ação.....: 2114 - Manutenção do Programa Apei - Conviver
Descrição: Manutenção do Programa Apei - Conviver

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 40.516,88

Ação.....: 2115 - Proteção à Criança de 0 a 6 Anos e Suas Famílias
Descrição: Proteção à Criança de 0 a 6 Anos e Suas Famílias

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 11.576,25

Programa: 0013 - Proteção Social Especial

Destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações da Proteção Especial visa o cidadão que esteja enfrentado situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Ação.....: 2116 - Manutenção do Programa Atenção Integral à Família-PAIF
Descrição: Manutenção do Programa Atenção Integral à Família-PAIF

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 81.033,75

Programa: 0014 - Assistência a Comunidade

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou deficiências); ela previne situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de familiares e comunitários.

Ação.....: 2117 - Manutenção de Programas e Ações da Assistência Social
Descrição: Manutenção de Programas e Ações da Assistência Social

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 81.033,75

Ação.....: 2118 - Manutenção de Campanha Educativa e Apoio ao Programa Enxoval a Mulheres Grávidas

Descrição:	Manutenção de Campanha Educativa e Apoio ao Programa Enxoval a Mulheres Grávidas		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	5.788,12
Ação.....: 2119 - Manutenção e Instalação do Centro de Qualificação Profissional de Jovens e Adultos	Manutenção e Instalação do Centro de Qualificação Profissional de Jovens e Adultos		
Descrição:	Manutenção e Instalação do Centro de Qualificação Profissional de Jovens e Adultos		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	3.472,87
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0000 - Encargos Especiais			
Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.			
Ação.....: 0023 - Contribuição INSS Fundo Municipal de Ação Social	Contribuição INSS Fundo Municipal de Ação Social		
Descrição:	Contribuição INSS Fundo Municipal de Ação Social		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	52.093,13
Ação.....: 0024 - Contribuição INSS Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Contribuição INSS Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Descrição:	Contribuição INSS Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	5.788,12
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2017	622.383,62
Órgão: 12 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - Gestão Pública			

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implantação de Gestão dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 2120 - Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 63.669,38

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - Gestão Urbanística

Desenvolver ações no sentido de melhorar a infraestrutura urbanística com construção e manutenção de parques, jardins e praças com arborização de vias urbanas, como também implantar e manter a iluminação desses logradouros públicos.

Ação.....: 1030 - Programa de Controle Ambiental
Descrição: Programa de Controle Ambiental

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 1031 - Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas
Descrição: Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2017: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2121 - Manutenção das Políticas de Educação Ambiental
Descrição: Manutenção das Políticas de Educação Ambiental

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2017: 1
Valor total: 46.305,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem a ser gerado no processo produtivo corrente.

Ação.....: 0025 - Contribuição INSS Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição:	Contribuição INSS Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	9.261,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2017	179.235,38
Órgão: 13 - Fundo Municipal Criança e do Adolescente			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0009 - Proteção Social Básica			
A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).			
Ação.....	2122 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente - COMDAC		
Descrição:	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente - COMDAC		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	28.940,63
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2017	28.940,63
TOTAL GERAL.....		Valor 2017	20.400.225,80

